



PROCESSO LICITATÓRIO N.º CAM 01/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º CAM 01/2013

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.

A Câmara de Vereadores do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.528.620/0001-25, com sede à Rua 3 de Maio, 150 - Centro, através da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Canoinhas, nomeada pela Portaria 021/2013, torna público que fará realizar no **dia 17 de junho de 2013, às 14h15min**, na sede da Prefeitura do Município, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, a abertura das propostas, relativamente ao **Edital de Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. Integram o Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam a serviço:

ANEXO I	Projeto básico;
ANEXO II	Minuta do Contrato;
ANEXO III	Modelo de Proposta;
ANEXO IV	Modelo declaração de fato superveniente;
ANEXO V	Modelo declaração empregado menor;
ANEXO VI	Modelo de Carta de Credenciamento.
ANEXO VII	Declaração - Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012.

Todos os documentos relativos a esta licitação (item 1.2 deste edital), poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

A licitante que retirar os arquivos contendo o edital e seus anexos deverá verificar se o mesmo está completo, caso esteja faltando algum item ou contenha anexo não relacionado no item 1.2, deverá procurar Departamento de Licitações e Contratos do Município para solução do problema.

1.3. O valor máximo que a Câmara de Vereadores de Canoinhas se propõe a pagar pelos serviços objeto desta Tomada de Preços, é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação para execução do serviço, objeto deste, será pelo regime de **"EMPREITADA GLOBAL"**.

2.2. A contratada terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual, para entrega de todos os serviços contratados.

3. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO e FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. As propostas serão recebidas até **às 14h00min do dia 17 de junho de 2013.**

3.2. O julgamento da licitação será realizado pela Comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de abertura das propostas.

3.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de homologação da licitação, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

3.4. O prazo deste contrato será até que sejam entregues todos os serviços contratados.



3.5. PAGAMENTO:

3.5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo final para execução dos serviços contratados, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

3.5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega de todos os serviços contratados, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão do Concurso.

3.5.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3.5.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da Contratada.

3.5.5. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

3.5.6. Os serviços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

3.5.7. Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela Contratada, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestar os serviços objeto deste certame, nominalmente discriminados, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à Câmara de Vereadores do Município de Canoinhas, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços.

3.5.8. Visando atender ao item 3.5.7, juntamente com a fatura, emitida para pagamento, deverá ser entregue à CONTRATANTE, cópia autenticada da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações anteriormente descritas, a depender da natureza da prestação, tais como: comprovante de pagamento de salário à Previdência Social – **GPS**, Guia de Recolhimento do **FGTS** e Informações à Previdência Social – **GEFIP**, juntamente com a RE (Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo **SEFIP**), dentre outros.

3.5.9. Relativamente aos tributos, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do **ISS** (ou **ISSQN**) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador do domicílio da Contratante, conforme disposto no Decreto-lei n.º 406, de 31.12.68.

3.5.10. A documentação a que se refere os itens **3.5.8** e **3.5.9** será exigida levando-se em conta a natureza da relação existente entre o braçagista e a pessoa jurídica Contratada.

4. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através da Comissão do Concurso, exercer, ampla fiscalização em todas as fases da execução do Contrato, verificando o cumprimento dos prazos, publicações recursos e outros, para atestar os serviços como realizados, para a efetivação dos respectivos pagamentos.

4.1.1. A Contratada aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

4.1.2. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

4.2. O Serviço integrante do objeto deste Edital será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As dotações orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão oriundas da LOA do ano de 2013.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. No local, data e hora fixados para a abertura das propostas, cada interessada em participar da presente licitação deverá entregar:

- a) um envelope contendo os **Documentos de Habilitação**.
- b) um envelope contendo a **Proposta de Preços**.
- c) uma **Carta de Credenciamento** para acompanhar o procedimento.

6.2. Todos os envelopes serão entregues, constando em sua face externa, unicamente o seguinte:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º **CAM 01/2013**
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS **CAM 01/2013**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
DATA: **17/06/2013 – 14h00min.**
ENVELOPE A (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**)



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º CAM 01/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS CAM 01/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
DATA: **17/06/2013 – 14h00min.**
ENVELOPE B (**PROPOSTA DE PREÇOS**)

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º CAM 01/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS CAM 01/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
DATA: **17/06/2013 – 14h00min.**
ENVELOPE C (**CARTA DE CREDENCIAMENTO**)

6.3. Os envelopes A (documentação) e B (proposta de preços), referidos no item 6.1, alíneas a e b, deverão ser entregues lacrados, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, até às **14h00min** do dia **17 de junho de 2013**.

6.4. A **Carta de Credenciamento** referida no item 6.1, alínea "c", deverá vir firmada pelo representante legal da empresa e **acompanhada obrigatoriamente de cópia do contrato social desta**, nomeando o portador como representante da empresa para todos os atos da licitação, que deverá ser entregue, quando solicitado pela Comissão de Licitação, antes da abertura do envelope A (documentação) ou quando representado por sócio diretor, deverá apresentar obrigatoriamente contrato social original ou cópia devidamente autenticada. (A empresa que não cumprir o item 6.4, não será inabilitada. Participará normalmente do certame, porém, sem representante legal).

6.5. O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93.

6.6. O ENVELOPE A (documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar. Somente após o encerramento da fase de habilitação preliminar, proceder-se-á abertura do envelope B (proposta de preço), devolvendo-se, fechados, os envelopes das empresas tidas por inabilitadas. Somente as empresas habilitadas, terão abertos pela Comissão de Licitação o envelope B (proposta de preço).

6.6.1. O ENVELOPE A, deverá conter os documentos em original ou cópia autenticada, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico financeiro e técnico.

6.7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.7.2. DA REGULARIDADE FISCAL

6.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

6.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.2.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**

- a) Certidão de quitação de tributos federais, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão Conjunta;
- b) Certidão quanto à dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda, ou Certidão Conjunta;
- c) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- d) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

6.7.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

6.7.2.5. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de débito, dentro do seu período de validade.



6.7.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). (exigência constante no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e alterações anteriores).

6.7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia do registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA.

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em **nome da empresa proponente**, comprovando que a licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente Registrado Conselho Regional de Administração.

6.7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.7.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.7.4.1.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e Balanços da empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, **com os Termos de Abertura e de Encerramento** e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

6.7.4.1.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

6.7.4.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.7.4.1.4. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.7.4.1.5. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

6.2.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial (deverá constar obrigatoriamente as palavras falência e concordata) expedida no local da sede do licitante, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

6.7.5. DECLARAÇÕES

6.7.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

6.7.5.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo V.

6.2.5.4. Declaração artigo 18_ Lei Federal 12.708/2012, conforme modelo constante no **anexo VII**.

6.7.6. DO REGISTRO CADASTRAL

6.7.6.1. Cópia do Registro Cadastral de fornecedores desta Prefeitura do Município de Canoinhas, que deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas, até o terceiro dia anterior a data estipulada para abertura das propostas.

6.7.7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (FACULTATIVO).

6.7.7.1. Os documentos deverão preferencialmente estar encadernados, conforme o tópico a que se referirem, e suas folhas numeradas seqüencialmente, na ordem dos itens do edital e rubricadas (Esta exigência é facultativa, somente está sendo feita afim de facilitar o serviço de identificação e conferência dos documentos).



6.8. PROPOSTA DE PREÇOS

O **ENVELOPE B** deverá conter em uma única via, proposta de preços, devidamente preenchida, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo constar:

6.8.1. Prazo para execução dos serviços será de 60 dias consecutivos, contados da assinatura do contrato;

6.8.2. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.8.3. Nos preços propostos deverão constar e ser computados todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas para a execução dos trabalhos objeto desta licitação.

6.8.4. O preço proposto será para realização do **Concurso**, independentemente do número de inscritos.

7. JULGAMENTO

7.1. Recebimento e abertura dos envelopes.

7.1.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e abertura dos envelopes segundo o disposto no item 6.5, podendo realizar tantas quantas sessões forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

7.1.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados ou apresentá-los vencidos ou sem a devida autenticação.

7.1.3. Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor total do item manifestadamente inexeqüível ou acima do valor estipulado no **item 1.3**.

7.1.4. Vencerá o certame a proposta de preços que, formulada por empresa habilitada, contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Departamento de Licitações da Prefeitura do Município, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº **(047) 3621 7705**, ou ainda diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC. O edital poderá ser retirado no site www.pmc.sc.gov.br no link governo/licitações.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. DAS RESPONSABILIDADES:

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.2. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

10.1.3. A Contratada deverá responder aos questionamentos da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados data e hora de entrega da notificação.

10.1.4. Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da Contratada.

10.1.5. O **material** necessário para a realização do objeto deste certame ficará a cargo da Contratada.

10.1.6. A Contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, a contar da assinatura do contrato, para publicação do Edital do Concurso.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. A Prefeitura e ou, a Câmara de Vereadores, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.2.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência, por escrito;

II. Multa;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



11.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 11.1.1 supra.

11.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CAMARA DE VEREADORES poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, decorrentes das infrações cometidas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Da habilitação ou inabilitação do licitante cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ou da lavratura da ata, com efeito suspensivo.

12.2. Do julgamento e classificação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do ato, com efeito suspensivo, contados da data da intimação do ato.

12.3. Da anulação ou revogação da licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

12.4. Os recursos mencionados nos subitem 13.1 à 13.3, previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora desta licitação.

12.5. A autoridade ao qual o recurso será dirigido deverá decidi-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, na forma da Lei.

12.6. O recurso será entregue diretamente no Protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Felipe Schmidt, 10.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

13.2. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

13.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.4. O resultado desta licitação, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

13.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

13.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
MUNICÍPIO DE CANOINHAS



7

13.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

13.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

13.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o e-mail licitacao@pmc.sc.gov.br, ou protocolado no Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, CEP 89.460-000, Canoinhas - SC.

13.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

13.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

13.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Canoinhas - SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canoinhas - SC, 27 de maio de 2013.

Renato Jardel Gurtinski
Presidente da Câmara de Vereadores

Renato Mattar Cepeda
Assessor Jurídico



PROCESSO N.º CAM 01/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º CAM 01/2013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

01- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.1– Elaborar o Edital do concurso público, submetendo-o à análise e aprovação da Comissão do Concurso;

1.1.1 Elaborar prova teórico-objetiva **com 50 (cinquenta) questões para NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**, com 04 (quatro) ou 05 (cinco) respostas, sendo apenas 01 (uma) a correta, distribuídas em Português com 10 (dez) questões, Matemática com 10 (dez) questões, Conhecimentos Gerais com 05 (cinco) questões e Conhecimentos Específicos da Função, voltadas para a Área Legislativa, com 25 (vinte e cinco) questões;

1.1.2 Elaborar prova teórico-objetiva **com 30 (trinta) questões para NÍVEL FUNDAMENTAL**, com 05 (cinco) respostas, sendo apenas 01 (uma) a correta, distribuídas em Conhecimentos Gerais, 05 (cinco) questões e Conhecimentos Específicos da Função, 25 (vinte e cinco) questões;

1.2 - Elaborar e confeccionar o material necessário para as seguintes etapas:

1.2.1) Divulgação:

a) Edital de abertura do Concurso Público, que deverá ser disponibilizado no site da licitante vencedora, em site do município de Canoinhas e no site da Câmara de Vereadores de Canoinhas.

b) Deverá ser confeccionado extrato contendo no mínimo *(n.º do concurso, data de aplicação das provas, período de inscrição, cargos e nível, salários e indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital*, o qual deverá ser publicado:

I) Jornal de circulação Local (Custo por conta da contratada);

II) Jornal de circulação Estadual (Custo por conta da contratada);

III) Diário Oficial dos Municípios (Deverá ser enviado extrato ao Departamento de Licitações da Prefeitura (e-mail: licitacao@pmc.sc.gov.br), que este providenciará a publicação);

IV) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (Deverá ser enviado extrato ao Departamento de Licitações da Prefeitura (e-mail: licitacao@pmc.sc.gov.br), que este providenciará a publicação – custo por conta da contratada)

c) Todos os custos com a divulgação do Edital, na forma da Lei, ficarão por conta da contratada.

1.3 – Efetivar as inscrições dos candidatos via internet.

a) Deverá ser disponibilizado Site da Contratada, de fácil acesso e disponível 24 horas por dia, inclusive sábados domingos e feriados, devendo ainda, operacionalizar **o recebimento do valor relativo às inscrições, também exclusivamente via internet**, com geração de boleto bancário, **com código da barras**, para crédito do valor correspondente em conta corrente a ser determinada pela Câmara de Vereadores.

b) Deverá ser disponibilizado nos sites da Câmara de Vereadores e da Prefeitura de Canoinhas, link para o Site da Contratada.

c) Não há estimativa quanto ao número de inscritos. A remuneração será aquela constante na proposta da contratada, independentemente do número de inscritos.

1.4 – Acatamento, análise e emissão de Pareceres, em recursos que porventura possam ingressar em qualquer fase do Concurso Público;

1.5 – Elaborar as provas escritas:

a) a elaboração da prova escrita deverá ser feita por Profissionais da área;

1.6 – Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos no **site** da licitante vencedora, **site** do Município e no Mural da Prefeitura do Município de Canoinhas-SC.

1.7 – Organizar e aplicar as provas escritas:

a) a prova escrita será aplicada em data, horário e local (no âmbito do Município de Canoinhas-SC) a serem definidos pela Comissão do Concurso conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pela CONTRATANTE. Para maior lisura do processo, deve ser providenciada a aplicação simultânea de todas as provas objetivas, a todos os inscritos.

b) providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;

c) cada sala deverá ter dois fiscais, sendo um do sexo masculino e outro do sexo feminino, com instrução em nível, de no mínimo terceiro ano do ensino médio, convidados, cadastrados e custeados pela CONTRATADA;

d) no prédio de aplicação das provas, trabalharão um coordenador e dois fiscais de setor;

1.8 – Fazer a correção das provas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;

1.9 – Fornecimento de Fiscais de seu quadro de pessoal, se os possuir ou contratados para este fim;



- 1.10 – Treinamento de Fiscais que atuarão na fiscalização das provas, se contratados para este certame especificamente;
- 1.11 – Fazer a avaliação e pontuação de títulos dos candidatos, devidamente computados para fins de classificação de acordo com os critérios elaborados, quando for o caso.
- 1.12 – Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos.
- 1.13 – Elaborar e publicar a lista de classificados:
a) entrega do resultado final **em formato padrão Betha.**
- 1.14 – Responsabilizar-se pela publicação de todas as peças, editais, avisos, resultados, pareceres, resoluções, e Portarias, pertinentes a este Certame, em **site** do município e próprio;
- 1.15 – Disponibilizar na internet todas as fases, editais, avisos, resultados, pareceres, resoluções, e Portarias, pertinentes a este Certame.
- 1.16 - Disponibilização do resultado final no **site** da contratada, **site** do Município, site da Câmara de Vereadores, no mural da Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, e publicar em Diário Oficial do Município;
- 1.17 - Apresentação dos resultados em suas diversas etapas, publicando-os na forma da lei;
- 1.18 - Disponibilizar via internet, as inscrições para todos os cargos constantes do Edital.

02 – DA ARRECADAÇÃO DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES.

2.1 - Os valores relativos às inscrições dos candidatos serão os seguintes:

2.1.1. Cargos de nível fundamental, **R\$ 40,00** (quarenta reais);

2.1.2. Cargos de nível médio, **R\$ 60,00** (sessenta reais);

2.1.3. Cargos de nível superior, **R\$ 100,00** (cem reais).

2.2 – Os valores oriundos das inscrições serão arrecadados diretamente pela Câmara de Vereadores de Canoinhas-SC, através de depósito em DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com crédito à conta corrente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, a ser informada posteriormente.

03 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado em prédio público com capacidade para abrigar os candidatos inscritos, o qual será disponibilizado pela Câmara de Vereadores do Município de Canoinhas.

3.2 – A licitante vencedora será responsável pela elaboração, aplicação, correção das provas, elaboração e entrega da classificação final do Concurso Público para o preenchimento dos diversos cargos, estabelecendo-se **o prazo de 120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, para entrega dos serviços contratados.

3.3 - O prazo máximo para publicação do edital do Concurso será de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato.

04 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da classificação final dos candidatos submetidos ao CONCURSO PÚBLICO, de acordo com o estabelecido neste edital .

4.2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

4.2.1 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância total devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

05 - DAS VAGAS

5.1 – As vagas disponibilizados no Concurso serão as seguintes:

ITEM	CARGO	VAGAS	SALÁRIO	NÍVEL
01	Advogado Legislativo	01	R\$ 3.500,00	Superior
02	Contador Legislativo	01	R\$ 2.980,00	Superior
03	Agente Legislativo	04	R\$ 1.580,00	Médio
04	Agente de TIC	01	R\$ 2.200,00	Superior
05	Recepcionista	01	R\$ 1.200,00	Médio
06	Auxiliar de Serviços	01	R\$ 950,00	Fundamental

Renato Jardel Gurtinski
Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CAMARA DE VEREADORES
CONTRATO N.º 00/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITA E TÍTULOS, CONFORME O CASO, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA AAAAAAAAAA AAAAAAAAAA LTDA.

Aos 0000 dias do mês de aaaaaaaaaa do ano de 2013, A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.528.620/0001-25, com sede à Rua 3 de Maio, 150 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada por seu Presidente, RENATO JARDEL GURTINSKI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Canoinhas - SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa AAAAAAAAAA AAAAAAAAAA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. AAAAAA AAAAAA, portador do RG n.º 0.000.00 e CIC n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado à rua AAAAAAA, 000 – bairro, na cidade de AAAAAAAAAA-AA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Este contrato tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS E TÍTULOS, CONFORME O CASO, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS NA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme Termo de Referência em Anexo ao presente Edital.

Parágrafo Único - Os serviços serão realizados em conformidade com o **Processo Licitatório n.º CAM 01/2013**, modalidade **Tomada de Preços n.º CAM 01/2013** que, com seus anexos, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Dá-se a este contrato o valor de R\$ 00.000,00 aaaaaaaaaa aaaaaaaaaa aaaaaaaaaa aaaaaaaaaa aaaaaaa centavos), referente ao valor total da execução prevista na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo final para execução dos serviços contratado, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega de todos os serviços contratados, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão do Concurso.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

Parágrafo Quinto – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Sexto – Os serviços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela CONTRATADA, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestar os serviços objeto deste certame, nominalmente discriminados, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à Câmara de Vereadores do Município de Canoinhas, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços.

Parágrafo Oitavo – Visando atender ao item 3.2, juntamente com a fatura, emitida para pagamento, deverá ser entregue à CONTRATANTE, cópia autenticada da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações anteriormente descritas, a depender da natureza da prestação, tais como: comprovante de pagamento de salário à



Previdência Social – **GPS**, Guia de Recolhimento do **FGTS** e Informações à Previdência Social – **GEFIP**, juntamente com a RE (Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo **SEFIP**), dentre outros.

Parágrafo Nono - Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do **ISS** (ou **ISSQN**) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante, conforme disposto no Decreto-lei n.º 406, de 31.12.68.

Parágrafo décimo - A documentação a que se refere os itens **3.3 e 3.4** será exigida levando-se em conta a natureza da relação existente entre o braçagista e a pessoa jurídica contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - O prazo máximo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato, para publicação do edital do Concurso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – Pelos pagamentos devidos em Razão da execução dos serviços, responderão, os recursos próprios da Câmara de Vereadores de Canoinhas.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

1. A Contratada ficará obrigada a:

- a) Executar o serviço cumprindo rigorosamente o estabelecido no Tomada de Preços n.º CAM 01/2013 e seus anexos;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- d) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- e) Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço a ser contratado;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

2. A Contratante, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- b. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- c. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência, por escrito;

II. Multa;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 11.1.1 supra.

2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE



CANOINHAS - SC, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CAMARA DE VEREADORES poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, decorrentes das infrações cometidas.

6. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, A CONTRATANTE, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO- Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE - O valor contratado permanecerá irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes.

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
CONTRATANTE

Renato Jardel Gurtinski
Presidente da Câmara de Vereadores

AAAAA AAAA AAAA LTDA
CONTRATADA

Representante legal da empresa
cargo

TESTEMUNHAS:

Visto:
Renato Mattar Cepeda
Consultor Jurídico



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS Nº CAM 01/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº CAM 01/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

a -Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

TOMADA DE PREÇOS Nº CAM 01/2013

Pelo presente, a (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Canoinhas, na **TOMADA DE PREÇOS Nº CAM 01/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CAM 01/2013**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO - ARTIGO 18, XII, LEI FEDERAL 12.708/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº CAM 01/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), em atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL